



BIO

ANO XLIX

Nº 1594

20 DE MARÇO
DE 2020

EDIÇÃO ONLINE

Boletim Informativo Oficial do Município de Três Rios



Prefeitura de
TRÊS RIOS
De mãos dadas com você!

www.tresrios.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

JOSIMAR SALLES

PREFEITO

ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS

VICE-PREFEITO (ACUMULA INTERINAMENTE SAAETRI)

ARY ROCHA FARIA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

GETÚLIO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

RICARDO ROCHA

SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

FREDERICO CASTRO

DIRETOR CODETRI

DALMO SIQUEIRA GOMES

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

AFRÂNIO DOS SANTOS EVANGELISTA JR.

PROCURADOR GERAL

ALICE SILVA PEREIRA HAGGE

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

MARTA G. NASSER

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E PROJETOS

PAULO TAVARES DA SILVA

SECRETÁRIO DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DIÓGENES BORSATO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS (ACUMULA INTERINAMENTE A SECR. GESTÃO PÚBLICA, CONVÊNIOS E CONTRATOS)

CELSO JACOB FILHO

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER (ACUMULA INTERINAMENTE A SECR. CULTURA E TURISMO)

ELDER DE MATTOS ÁZARA

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL (ACUMULA INTERINAMENTE A SECR. IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

ROBSON GARCIA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

SÉRGIO FERREIRA GOMES

SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO (ACUMULA INTERINAMENTE A SECR. DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO)

ALESSANDRA SILVA FERREIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

IGOR BASTOS DA SILVA

SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

LUCIANO JOÃO SOARES FILHO

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA, POLÍTICAS DE SEGURANÇA E COMBATE ÀS DROGAS

NILTON DA SILVA BERNARDES

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

BIO - BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 - CENTRO - TRÊS RIOS/RJ - TEL.: 24 2251 7400

EDIÇÃO ONLINE - www.tresrios.rj.gov.br

UPA 24h
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

SAÚDE É PRIORIDADE

APÓS 10 ANOS
a reforma começou.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal n. 1839, 10 de dezembro de 1992.
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ
Tel.: (24) 2252-2650
E-mail: cmdcatr@gmail.com
casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com



RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CMDCA Nº 111 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre o **Cancelamento das Resoluções Normativas nº 95, 96 e nº 97** de 20 de setembro de 2019, referentes à aprovação de recursos financeiros, no valor total de R\$ 32.149,20 (trinta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos) para vales transportes e locação do Teatro Celso Peçanha para realização do projeto "Escola que Protege".

O **CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** em Assembleia Ordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2020, na Casa dos Conselhos, sito à Rua Padre Conrado, nº. 156 - Centro - Três Rios/RJ, no uso de suas competências que lhes são conferidas na legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar as Resoluções Normativas nº 95, 96 e nº 97 de 20 de setembro de 2019, referentes à aprovação de recursos financeiros, no valor total de R\$ 32.149,20 (trinta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos) para vales transportes e locação do Teatro Celso Peçanha para realização do projeto "Escola que Protege".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições contrárias.

Marcela de C. Teixeira
Marcela de Carvalho Teixeira
Presidente do CMDCA de Três Rios

Scanned by TapScanner



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

DECRETO Nº. 6263 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Cria a Comissão Municipal para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (2019-nCoV) no município de Três Rios, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84, IV da CR/88 e do artigo 43, "g", combinado com o artigo 78, § 2º da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 6257 de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas, no âmbito da Administração Pública do Município de Três Rios, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 6257 de 13 de março de 2020, que dispõe das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Três Rios;

DECRETA:

Art. 1º: Fica instituída a Comissão Municipal para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (2019-nCoV) no município de Três Rios.

Art. 2º: A Comissão Municipal terá as seguintes funções:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

I- Articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença, entre todos os serviços de saúde do município, tanto públicos quanto privados;

II- Construir uma rede de atenção, prevenção e tratamento que propiciará aos munícipes qualidade na prevenção, diagnóstico e suporte ambulatorial e hospitalar.

III- Propor acompanhar e articular medidas de preparação e de enfrentamento às emergências em saúde pública de importância municipal, e

IV- Estabelecer as diretrizes para a definição de critérios locais de acompanhamento da implementação das medidas de emergência em saúde pública de importância municipal de acordo com as normas do Ministério da Saúde.

Art. 3º: A Comissão instituída neste Decreto será composta pelos seguintes Membros:

Comissão Principal

Antonino Adriano Neto – Mat.:111.1488

Carlos Augusto Lopes – Mat.: 124.1713

Romero Chartuni Bandeira – Mat.:124.1625

Daniele Ribeiro Paulino – Mat.:111.2649

Liliane da Costa Quintella do Nascimento – Mat.:124.1785

Carolina Montes Durões de Souza – Mat.:111.1897

Equipe de Apoio:

Diego Vinicius Silva Marques – Mat.:111.687

Natalia Aline de Souza Arantes – Mat. 111.1970

Aline Rivetti de Melo – Mat. 124.1648

Andréa Zanatta de Sá – Mat.: 111.2004

Leticia Lazarine de Abreu – Mat.:124.1599

Beatriz Costa Faria Abreu – Mat.:124.1750



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

Art. 4º: A Comissão principal fará jus ao recebimento de pro laborem no valor correspondente a 20 (vinte) UFMTR mensais, enquanto a equipe de apoio, o valor correspondente a 10 (dez) UFMTR mensais, que deverá ser pago na folha de pagamento mensal pelo período que perdurar as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV).

Art. 5º: Esta Comissão deverá criar um Plano de Resposta de Emergência ao novo Coronavírus (2019-nCoV), a ser publicado na internet e distribuído para toda a rede pública e privada de saúde no município, em até 07 (sete) dias após a edição do presente Decreto.

Art. 6º: Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 7º: Revogam-se as disposições em contrário.

Josimar Salles
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

DECRETO Nº. 6264 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

SUSPENDE TODOS OS PEDIDOS DE FÉRIAS E REVOGA TODAS AS AUTORIZAÇÕES PARA SEU GOZO, POR RAZÕES DE ORDEM PÚBLICA, DE TODOS OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL - SMSDC, BEM COMO TODO E QUALQUER AFASTAMENTO A PEDIDO DO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84, IV da CR/88 e do artigo 43, "g", combinado com o artigo 78, § 2º da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 6257 de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas, no âmbito da Administração Pública do Município de Três Rios, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que esse evento está sendo observado em outros países do continente americano e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;

CONSIDERANDO a edição da Lei Nacional nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e o Decreto Estadual nº 46.966 de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração do Ministério da Saúde da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, que será efetivada por intermédio da conjunção de esforços de todos.

DECRETA:

Art. 1º: Suspender todos os requerimentos para o gozo de férias em trâmite na Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil - SMSDC e revogar todas as concessões de gozo de férias até então deferidas.

Art. 2º - Suspender todos os requerimentos para afastamento apresentados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil - SMSDC, e revogar todas as concessões até então deferidas.

Art. 3º - Todos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil - SMSDC enquadrados nos artigos 1º e 2º, seus órgãos e entidades vinculadas, deverão retornar



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

imediatamente ao efetivo exercício a contar da data de publicação desta Resolução na imprensa oficial, sob pena de incidir nas penalidades administrativas cabíveis.

Art. 4º - Os atendimentos nas Unidades de Saúde poderão ser estendidos e/ou flexibilizados em seu horário de atendimento, a fim de evitar grande concentração de pessoas.

Art. 5º - Os profissionais de saúde poderão ser remanejados, em caráter temporário e emergencial, para compor força de trabalho conforme determinação da secretaria municipal de saúde.

Art. 6º - É opcional ao servidor público municipal com mais de 60 (sessenta) anos, ou com agravos à Saúde, incluído no grupo de risco para o Novo coronavírus, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, a suspensão por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogada, de suas atividades laborais.

Parágrafo único: Esta suspensão temporária será estendida aos demais servidores públicos municipais, na modalidade de trabalho remoto, "homeoffice", nas mesmas condições deste artigo.

Art. 7º - A Secretaria de Administração e Recursos Humanos deverá providenciar as anotações necessárias nos assentamentos funcionais e promover a adequada fiscalização para o integral cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 8º - O servidor público municipal, excetuando os lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, deverá exercer suas funções laborais, preferencialmente, fora das instalações físicas do órgão de lotação, em trabalho remoto - regime homeoffice -, desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

§1º - O Secretário cujo o servidor estiver subordinado, deverá expedir ato de regulamentação do trabalho remoto em atenção à manutenção da continuidade e essencialidade das atividades da Administração Pública.

§2º - Poderá, ainda, a autoridade superior conceder antecipação de férias (não remuneradas) ou flexibilização da jornada com efetiva compensação.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 10º: Revogam-se as disposições em contrário.

Josimar Sulles
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

DECRETO Nº. 6265 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GABINETE DE
CRISE PARA ENFRENTAMENTO DA
EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE
IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL
DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84, IV da CR/88 e do artigo 43, "g", combinado com o artigo 78, § 2º da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 6257 de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas, no âmbito da Administração Pública do Município de Três Rios, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ES PIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV); e a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do "novo coronavírus";

DECRETA:

Art. 1º - Fica instalado o Gabinete de Crise para a adoção de medidas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, Estadual, Internacional e Municipal, decorrente do novo coronavírus.

Art. 2º - O Gabinete de Crise tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades da Prefeitura Municipal de Três Rios, quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, Estadual, Internacional e Municipal, decorrente do novo coronavírus.

Art. 3º - O Gabinete de Crise será composto por representantes das seguintes secretarias:

- I - Secretaria de Governo e Planejamento;
- II - Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil;
- III - Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico;
- IV - Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- V - Secretaria Municipal de Educação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

- VI - Secretaria de Ordem Pública, Políticas de Segurança e Combate às Drogas;
- VII - Procuradoria Municipal;
- VIII- Secretaria de Esporte Lazer Cultura e Turismo;
- IX- Secretaria de Serviços Públicos;
- X- Secretaria de Promoção Social, Idoso e Pessoa com Deficiência (PeD);
- XI- Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura;
- XII- Secretaria de Indústria e Comércio;
- XIII- Secretaria de Transporte;
- XIV - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI.

Parágrafo Único - As indicações (titular e suplente) deverão ser encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde, contendo o nome completo e contato telefônico.

Art. 4º - O Gabinete de Crise de que trata o presente Decreto será coordenado pelo Secretário Municipal de Saúde e ficará sediado no Gabinete do Prefeito, e funcionará 24 horas por dia, enquanto durar a situação de emergência para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, Estadual, Internacional e Municipal, decorrente do novo coronavírus.

Art. 5º - A coordenação do Gabinete de Crise, de acordo com a necessidade, poderá convocar os representantes demandando medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.

Art. 6º - A participação no Gabinete de Crise será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

DECRETO Nº. 6267 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

**ALTERA TEMPORARIAMENTE OS ATENDIMENTOS
AO PÚBLICO EM DETERMINADAS UNIDADES DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA ENFRENTAMENTO DA
EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE
IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO
NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84, IV da CR/88 e do artigo 43, "g", combinado com o artigo 78, § 2º da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 6257 de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas, no âmbito da Administração Pública do Município de Três Rios, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 6265 de 13 de março de 2020 que fica instalado o Gabinete de Crise para a adoção de medidas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, Estadual, Internacional e Municipal, decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 6264 de 13 de março de 2020, que Suspende todos os requerimentos para o gozo de férias em trâmite na Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil - SMSDC e revogar todas as concessões de gozo de férias até então deferidas;

CONSIDERANDO que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que esse evento está sendo observado em outros países do continente americano e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, que será efetivada por intermédio da conjunção de esforços de todos.

DECRETA:

Art. 1º: Suspender temporariamente todos os atendimentos nas seguintes Unidades de Saúde:

- I- Unidade Básica de Saúde Triângulo;
- II- Centro Dia;
- III- Planeta Vida;
- IV- CAPS II, e
- V- CAPS AD.

Art. 2º - Todo o efetivo e funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Triângulo, estão sendo remanejados para a Unidade Básica de Saúde Centro.

Art. 3º - Todos os servidores do Centro Dia, Planeta Vida, CAPS II e CAPS AD estão temporariamente transferidos para Unidade Básica de Saúde Triângulo, UPA, SAMU e onde a Secretaria de Saúde determinar..

Art. 4º - Fica criado o Centro de Triagem do Doente pelo Novo Coronavírus, que funcionará na Unidade Básica de Saúde Triângulo. Este local será para atendimento exclusivo a pacientes com quadro sugestivo da doença ou com sintomas respiratórios.

§ 1º - Pessoas com síndrome respiratória aguda grave devem ser encaminhadas aos serviços de urgência;

§ 2º - Este Centro de Triagem funcionará 24h, com equipes médica, enfermagem, de fisioterapia e de psicólogos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Art. 5º - Estão suspensas as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, que impliquem a aglomeração de 100 (cem) ou mais pessoas.

Art. 6º - Fica criado o Serviço de Atendimento telefônico ao Usuário, para esclarecimentos relacionados com quadro sugestivo da doença ou com sintomas respiratórios. Este Serviço funcionará na Central de Regulação de Leitões, que atualmente encontra-se na sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU - 192).

Parágrafo Único: Este serviço funcionará sob a forma de plantões no horário de 7:00h as 19:00h e de 19:00h as 7:00h. O número disponível para este serviço será o: (24) 22552820.

Art. 7º - Fica cancelada todas as consultas eletivas nas especialidades médicas, odontológicas, consultas com nutricionistas, psicólogos e fisioterapeutas.

Art. 7º - A validade das prescrições de medicamentos de uso contínuo serão prorrogada por um período de 6 (seis) meses.

Art. 8º - Este Decreto poderá ser regulamentado por Atos Normativos emanados pela Secretaria de Saúde e Defesa Civil, e portarias expedidas pelo chefe do poder executivo.

Art. 9º: Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 10º: Revogam-se as disposições em contrário.

Josimar Salles
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

INTERESSADO: Sistema de Ensino Colibri Ltda. / Creche Escola Colibri		
ASSUNTO: Requer Autorização de Funcionamento da Educação Infantil		
PARECER CME Nº 001/2020	CÂMARA PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS	APROVADO EM 13/03/2020

I- Relatório:

Consulta

O Conselho Municipal de Educação de Três Rios pronuncia-se sobre o Processo nº 001/2020-CME, onde o Sistema de Ensino Colibri Ltda., denominado de fantasia Creche Escola Colibri, situado na Rua Prefeito Joaquim José Ferreira, nº 462, centro de Três Rios/RJ, requer autorização para funcionamento da Educação Infantil naquela unidade de ensino.

II-Da Instrução:

Instruem o Processo, dentre outros, os documentos elencados no artigo 22 da Deliberação nº 001/2017CME-TR, que fixa normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino do Município de Três Rios.

III- Da Documentação:

- O CNPJ da instituição aponta como atividade principal a Educação Infantil - creche.
- O processo deu entrada no CME em 24 de janeiro de 2020, com alvarás e certidões dentro do prazo de validade.
- A Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar estão organizados de acordo com os objetivos da unidade escolar, dentro dos princípios que regem a LDB e as normas estabelecidas por este Conselho, assim como estão adequados à modalidade de ensino que a instituição se propõe a oferecer.
- A Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Educação atesta a autenticidade dos documentos apresentados.

IV- Histórico:

Desenvolvimento

Patrícia Vieira de Azevedo Lemos, responsável legal pela empresa Sistema de Ensino Colibri Ltda, requer do Conselho Municipal de Educação de Três Rios, autorização para funcionamento das turmas de Educação Infantil - Berçário ao Jardim III, com capacidade física de matrícula de até 150 alunos, funcionando em horários integrais e parciais.

O referido estabelecimento recebeu visita de Comissão Verificadora, em 05/02/2020, onde foi constatado que oferece condições adequadas à realização de atendimento às crianças, contando com bom estado de conservação e segurança em suas instalações. A Comissão Verificadora expediu relatório e parecer favorável à concessão de autorização de funcionamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

V- Conclusão:

À vista do exposto, a Câmara de Planejamento, Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação de Três Rios concede Autorização de Funcionamento para à Educação Infantil, Modalidade Berçário ao Jardim III, no Sistema de Ensino Colibri Ltda., denominado de fantasia Creche Escola Colibri, por um período de 05 (cinco) anos, a partir da presente data.

Três Rios, 14 de fevereiro de 2020.

Roseli Domingos Lima Cordeiro – Presidente da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas

Conselheiros:

Ana Paula de Sousa Rocha
Andréa Stefani Montes
Deise Costa Silva Vieira
Maria Fátima Martins de Almeida

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Três Rios.

Três Rios, 13 de março de 2020.

Wilson Fernandes
Presidente

Conselheiros:

Andréa Stefani Montes
Maria de Fátima Martins de Almeida
Deise Costa Silva Vieira
Elisângela C. Castanheira Alves
Sandra Helena Gomes Modesto de Oliveira
Ana Paula de Sousa Rocha
Eliane Alves Esteves
Letícia Di Risio Pinheiro
Carlos Roberto Marinho

1

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Três Rios, contando com a presença do Presidente Wilson Fernandes, da Vice-Presidente Roseli Domingos Lima Cordeiro, da Secretária Geral Lenita do Espírito Santo Simas e dos seguintes conselheiros: Ana Paula de Sousa Rocha, Carlos Roberto Marinho, Iana Barros Ribeiro da S. Neves, Letícia Di Risio Pinheiro, Marinete da Silva Bernardes, Mônica Carias Amorim Gumiero, Sandra Helena Gomes Modesto de Oliveira, e Maria de Fátima Martins de Almeida. As Conselheiras Deise Costa Silva Vieira, Elisabete Cristina Barros de Sá e a Assessora Técnica Andréa Stefani Montes justificaram suas ausências. O Presidente deu boas vindas a todos e declarou aberta a reunião para tratar dos seguintes temas da pauta:

01- Assinatura da ata da reunião ordinária de 13/12/2019 que os conselheiros receberam por e-mail para leitura prévia.
02- Entrega do calendário anual de reuniões ordinárias 2020.
03- Correspondência recebida: a) Ofício nº 052/2020, enviado pela Secretária de Educação em 06/02/2020; b) E-mail da Coordenadora Regional da UNCME/RJ, em 11/02/2020.
04- Lembrar às conselheiras Sandra e Mônica, dos relatórios das visitas realizadas no ano de 2019, nas escolas CEVI, Arco Iris e Marly Sarney, que faltam ser entregues para arquivo.
05- Retomada do trabalho de visita às escolas de educação infantil. Montar calendário e formar grupos.
06- Agendar trabalho de revisão das Diretrizes para Organização Disciplinar Discente.
07- Assuntos gerais: a) Wilson b) Roseli

A ata da reunião ordinária de 13/12/2019 foi aprovada sem ressalvas e assinada. A seguir a Secretária do CME entregou o calendário anual de reuniões ordinárias 2020 a todos os presentes. Dando sequência à pauta, passou-se às correspondências recebidas e foi lido o ofício nº 052/2020, enviado pela Secretária de Educação, Profª. Héliida Siqueira, em 06/02/2020, encaminhando *per drive* com arquivo do documento "Referencial Curricular de Três Rios/RJ", para apreciação e homologação urgentes. O Presidente Wilson tomou a palavra e solicitou auxílio de seus pares na divisão do trabalho, já que o documento conta com mais de quinhentas páginas a serem lidas. Muito serviço para ser executado apenas pelos membros da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas. O conselheiro Carlos Roberto opinou dizendo que a seu ver o CME deve apenas aprovar o documento, já que passou por competentes mãos anteriormente, como da Coordenação e equipe de Orientadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino e da Supervisora Maria Rodrigues. A Vice Presidente Roseli manifestou-se discordando do conselheiro Carlos Roberto, dizendo que mesmo tendo passado pela equipe de Orientação Pedagógica e pela Supervisora Maria, o documento deve ser avaliado pelas demais Supervisoras Educacionais da Rede Municipal de Ensino, não deixando a responsabilidade da avaliação nas mãos de apenas uma supervisora. Completou dizendo que quer aproveitar a oportunidade para debater com sua equipe de Supervisoras a necessidade ou não do município acatar o documento elaborado pela Rede Estadual, já que Três Rios possui Sistema de Ensino próprio. Após discussão, ficou deliberado que o documento será avaliado pela Coordenação e sua equipe de Supervisores Educacionais, em conjunto com os

3

percam ou destruam os exemplares sem sofrer sanções de qualquer espécie. Acrescentou que essas ações destrutivas, de falta de zelo ou mau uso, caracterizam prejuízo ao erário. Houve debate sobre o tema. A conselheira Letícia sugeriu que os livros sejam entregues aos pais, não aos alunos, mediante assinatura de termo de compromisso. Nova discussão. Neste momento registra-se a chegada da conselheira Iana. Dando sequência à sua fala, o Presidente expressou seu desconforto com a exoneração da Secretária de Educação, Professora Héliida Siqueira, em momento que a seu ver, é prejudicial para a Educação. Sugeriu pronunciamento deste Conselho, por meio de ofício ao Prefeito, dizendo que o cargo de Secretário(a) de Educação não pode ser político. Houve debate e a sugestão foi aceita. A Secretária do CME deverá providenciar o ofício para o chefe do Executivo. A seguir a conselheira e Vice Presidente Roseli tomou a palavra para comunicar que a equipe de Supervisão Educacional, da qual é a Coordenadora, atendeu a solicitação do CME e realizou visita ao Sistema de Ensino Colibri Ltda. Fez a leitura do Parecer final da Comissão Verificadora. Após a leitura a Vice-Presidente acrescentou que ficou bastante satisfeita com o que viu, em relação às dependências da unidade escolar e da responsabilidade da Direção da instituição. Finalizada sua fala, ficou deliberado que a Autorização de Funcionamento já pode ser homologada por este Conselho. Esgotados os temas da pauta, o Presidente encerrou a reunião e eu, Lenita do Espírito Santo Simas, Secretária Geral do CME, lavei a presente ata, que dato e assino juntamente com os presentes. Três Rios, 14 de fevereiro de 2019.

2

membros da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas do CME e demais conselheiros que se interessarem, em data a ser informada pela Vice Presidente Roseli. Após o trabalho de avaliação, o documento será levado à plenária de 27 de março, para homologação. A seguir foi apresentado o e-mail da Coordenadora Regional da UNCME/RJ, enviado em 11/02/2020, onde informa as datas das reuniões que acontecerão no mês de fevereiro. A Vice Presidente Roseli aproveitou para informar que no encontro ocorrido em Piraí, no dia 13 de fevereiro, estiveram presentes a conselheira Sandra e a Profª. Alanda, representando o setor Pedagógico da SMECT e a Supervisora Maria Andrade Rodrigues Silva. Dando prosseguimento à pauta, foi lembrado às conselheiras Sandra e Mônica, da entrega dos relatórios das visitas realizadas no ano de 2019, nas escolas CEVI, Arco Iris e Marly Sarney, para arquivo. As conselheiras ficaram de entregar na próxima reunião. Na sequência, abordou-se a retomada do trabalho de visita às escolas de educação infantil. Para dar continuidade ao trabalho, foram reafirmadas as parcerias entre as seguintes duplas de conselheiros, com a tarefa de visitarem as escolas mencionadas:

1. Ana Paula e Roseli = Colégios Santa Clara e Nossa Senhora Aparecida;
2. Mônica e Sandra = Creche Arco Iris (centro) e Escola Nossa Senhora de Fátima;
3. Marinete e Eliane = Colégio Santo Antônio e CIEP Brizolão 427 – Municipalizado – Prefeito Alberto da Silva Lavinias;
4. Andréa e Wilson = Escola Cecília Meirelles e Colégio Municipal Walter Francklin.

Cada dupla agendará a visita de acordo com a disponibilidade de seus membros. A seguir a conselheira Fátima lembrou do prazo dado ao Centro de Ensino Irmãs Thomé para concluir a entrega de documentação da sua fusão com a escola Princesa Isabel e, segundo informações da Secretária Lenita, nada foi entregue pelos representantes legais da unidade escolar. Após discussão, foi solicitado à Secretária que faça ofício para a equipe de Supervisão Educacional da Rede Municipal de Ensino, informando que a referida unidade escolar não cumpriu prazo dado pelo CME para concluir a entrega dos documentos que legalizam a fusão com a escola Princesa Isabel. A Vice Presidente Roseli disse a seus pares que recebeu uma denúncia de que o colégio Elite está abrindo turma de Educação Infantil. A conselheira Fátima solicitou à Secretária do CME que prepare um levantamento com o nome das unidades escolares que tinham adequações a fazer, para saber se as mesmas já cumpriram as solicitações. Retornando à pauta, falou-se do trabalho de revisão das Diretrizes para Organização Disciplinar Discente. A conselheira Sandra informou que a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia participa mensalmente das reuniões do Conselho Comunitário de Segurança Escolar, promovidas pelo 38º Batalhão de Polícia Militar, onde são convidados diretores de escolas públicas e particulares, além de membros do grupo Guardiões da Vida, para tratar de assuntos referentes ao policiamento da cidade de Três Rios e das Escolas da Região. Sugeriu que o CME faça contato para verificar a possibilidade de unir forças para melhor adequação do documento Diretrizes para Organização Disciplinar Discente. A sugestão foi aceita. Passou-se aos assuntos gerais e o Presidente Wilson tomou a palavra para dizer que foi, em companhia da Vice Presidente, na reunião da UNCME Regional, em Paraíba do Sul e apresentou o material recebido, entregando dois livros para os arquivos do CME. A seguir falou que a seu ver algo precisa ser feito em relação aos cuidados necessários com os livros didáticos distribuídos aos alunos da rede pública de ensino. Disse achar inaceitável que os alunos



PORTARIA INTERNA Nº 004/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, as medidas de que tratam o Decreto Municipal n.º 6.258 de 15 de março de 2020 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 6.258 de 15 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento das emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso IV, do referido Decreto Municipal, que determina a suspensão das aulas nas unidades da rede pública e privada de ensino e conferindo aos Secretários de Educação e de Saúde o dever de expedir ato infralegal para regulamentar as medidas de que tratam tal Decreto e;

CONSIDERANDO que, segundo a Organização Mundial de Saúde, é necessário o redobrado comprometimento no combate à pandemia do Novo Coronavírus.

RESOLVE

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta as medidas de que tratam o Decreto Municipal n.º 6.258 de 15 de março de 2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Três Rios.

Art. 2º. De forma excepcional, enquanto persistir a suspensão das aulas nas unidades da rede pública e privada, conforme decretado pelo Chefe do Executivo Municipal, cumpre tomar as seguintes providências:

I – Fica suspenso o atendimento ao público na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Três Rios;

II – Ficam suspensos todos os cursos, formações e/ou capacitações de responsabilidade desta Secretaria;

Rua Gomes Porto, 225- Centro Empresarial Américo Silva Salas 709 a 712
Centro – Três Rios/RJ – CEP: 25.804-070
Tel.: (24) 2252-6899 – e-mail: educacao@tresrios.rj.gov.br



- III – Ficam suspensos os atendimentos do Centro de Apoio Pedagógico Especializado – CAPE;
 IV – Fica suspensa a divulgação presencial do resultado do Cadastro das Vagas para Creches Municipais, sendo tal divulgação realizada junto ao site da Prefeitura Municipal;
 V – Ficam alterados os Calendários Letivos, sem prejuízo de novas alterações caso se faça necessário;
 VI – Durante o período de suspensão das atividades previsto no Decreto Municipal n.º 6.258 de 15 de março de 2020, devem atuar exclusivamente em regime de teletrabalho:
- gestantes;
 - maiores de 60 anos;
 - portadores de doenças crônicas comprovadas por laudo ou relatório médico; e
 - servidores que tenham retornado de viagem internacional, nos 14 (quatorze) dias posteriores ao retorno.

Art. 3º. As Equipes Diretivas Escolares ficam cientes de que no período de suspensão precisam estar atentas aos chamados da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, zelando pela conservação das unidades escolares e seus respectivos materiais, insumos, dentre outros.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 16 de março de 2020.


 ARY ROCHA FARIA
 Secretário Municipal de Educação,
 Ciência e Tecnologia de Três Rios
 Matrícula n.º 112.724

Rua Gomes Porto, 225- Centro Empresarial Américo Silva Salas 709 a 712
 Centro – Três Rios/RJ – CEP: 25.804-070
 Tel.: (24) 2252-6899 – e-mail: educacao@tresrios.rj.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

DECRETO Nº 6236 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Substitui membro da Comissão Municipal de Intervenção do Asilo São Jorge e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS RIOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 2º, II, do Decreto nº. 6094, de 29 de março de 2019

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia a servidora **BEATRIZ DE SOUZA PENA**, Assistente Social, matrícula 111.2429, **EM SUBSTITUIÇÃO** a servidora Letícia de Almeida Rodrigues, Assistente Social, matrícula 111.2569, para compor a Equipe da Comissão de Intervenção do Asilo São Jorge.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Josimar Sales
 Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

DECRETO Nº 6237 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Substitui membro da Comissão Municipal de Reforma do Código de Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS RIOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº. 6167, de 02 de outubro de 2019

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia o servidor **DOUGLAS DOS SANTOS BARBOSA**, matrícula 111.708, **EM SUBSTITUIÇÃO** ao servidor Rafael Barbosa de Castro, Procurador Jurídico, matrícula 111.2656, para compor a Equipe da Comissão de Reforma do Código Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Josimar Sales
 Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

DECRETO Nº 6238 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Substitui membro da Comissão Municipal de Reforma do Código de Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS RIOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº. 6167, de 02 de outubro de 2019

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia o servidor **DOLVANI DA COSTA BARBOSA**, matrícula 124.1833, **EM SUBSTITUIÇÃO** à servidora Ilma Coutinho, Fiscal Municipal, matrícula 111.375, para compor a Equipe da Comissão de Reforma do Código Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Josimar Sales
 Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

DECRETO Nº 6239 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Cria a Comissão de Elaboração e Organização do Concurso Público 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de Análise, Planejamento e Organização dos Procedimentos de Execução que envolvem o processo de realização de um Concurso Público.

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, mais enfaticamente, os da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1. Fica criada a Comissão de Elaboração e Organização do Concurso Público 2020 que terá por finalidade organizar a execução do certame da fase inicial até sua homologação.

Art. 2º. A Comissão de Elaboração e Organização do Concurso Público 2020 será composta por 5 (cinco) integrantes, sendo um Presidente, e demais membros que irão trabalhar na elaboração de planilhas, textos e levantamentos de dados junto as Secretarias.

Parágrafo único. Ficam designados para compor a Comissão de Elaboração e Organização do Concurso Público 2020 os seguintes servidores:

- Presidente.** Neila Ribeiro Franco. Procurador Jurídico, matrícula 111.2578.
- Membro.** Andrea Stefani Montes. Professor I D, matrícula 112.278.
- Membro.** Amanda Sarkis Moor Santos Xavier. Enfermeira, matrícula 111.625.
- Membro.** Arnaldo Santelmo Fernandes Barros. Oficial Administrativo, matrícula 111.2625.
- Membro.** Sabrina Regina da Silva. Oficial Administrativo, matrícula 111.537.

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Art. 3º. Os membros integrantes da Comissão de Elaboração e Organização do Concurso Público 2019/2020, perceberão, a título de PRÓ LABORE, os valores respectivos:

Presidente. 08 UFMTR

Demais Componentes. 05 UFMTR

Parágrafo único. Os Valores deverão ser pagos junto Folha de Pagamento a partir do mês de Março de 2020 até o mês da Homologação do Concurso

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

DECRETO Nº 6240 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Altera denominação de cargos e dá outras providências.

O PREFEITO DE TRÊS RIOS, no uso das atribuições legais, fundamentado no inciso IV do artigo 84 da Constituição da República.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alteradas as denominações dos seguintes cargos:

- 01 (um) cargo de Assistente de Serviços Gerais, DAS-2, criado pela Lei 3786, de 17 de janeiro de 2013, passa a ser denominado Assistente de Gabinete, DAS-2;
- 01 (um) cargo de Subsecretário de Meio Ambiente e Agricultura, DAS-4E, criado pelo Decreto 5706, de 02 de janeiro de 2017, passa a ser denominado Subsecretário de Serviços Públicos, DAS-4E;
- 01 (um) cargo de Coordenador de Meio Ambiente, DAS-4, criado pela Lei 3786, de 17 de janeiro de 2013, passa a ser denominado Coordenador de Comunicação, DAS-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO Nº 6244 DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Convoca a V
Conferência Municipal
da Mulher.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONVOCADA a IX Conferência Municipal V Conferência Municipal da Mulher de Três Rios, a realizar-se no dia 19 de março de 2020, das 8:30hs às 17hs, no Auditório da Universidade Rural do Rio de Janeiro, sito na Av. Prof. Alberto da Silva Lavinias, 1847 - Centro, Três Rios.

Art. 2º - A V Conferência Municipal da Mulher tendo com tema Central Garantias e Avanços de Direitos da Mulher: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia."

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josimar Salles

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

DECRETO Nº 6245 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Altera denominação de cargos e dá outras providências.

O PREFEITO DE TRÊS RIOS, no uso das atribuições legais, fundamentado no inciso IV do artigo 84 da Constituição da República.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alteradas as denominações dos seguintes cargos:

- a) 01 (um) cargo de Assessor Administrativo da Saúde, DAS-3, criado pela Lei 3.786, de 17 de janeiro de 2013, passa a ser denominado Assessor de Serviços Gerais, DAS-3;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

DECRETO Nº. 6268 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

RECONHECE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA EM RAZÃO DO CONTÁGIO E ADOTA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO CORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84, IV da CR/88 e do artigo 43, "g", combinado com o artigo 78, § 2º da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Estado do Rio de Janeiro, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "coronavírus" responsável pelo surto de 2019;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

DECRETO Nº 6246 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga o desconto e o prazo concedidos através do Artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 6.183/19, para pagamento em cota única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

O PREFEITO DE TRÊS RIOS, no uso das atribuições legais, fundamentado no inciso IV do art. 84 da Constituição da República.

DECRETA:

Art. 1º. À vista de problemas técnicos enfrentados pela instituição financeira responsável pela gestão dos recebíveis pertencentes a municipalidade, fica prorrogado até 31 de março de 2020 o desconto de 10% (dez por cento) para os contribuintes que efetuarem o pagamento, em cota única, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, referente ao exercício de competência 2020, conforme previsto no Artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 6.183/19.

Parágrafo único. O contribuinte deverá comparecer à Secretaria de Fazenda, da MPE e do Empreendedor para emissão da nova guia.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4.652 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 249.977,56 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 249.977,56 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), referente a Transferência Fundo a Fundo do Ministério da Saúde, visando o fortalecimento das ações de cadastramentos dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

00.301 – Atenção Básica

00.000.2014 – Saúde como Prioridade – respeito ao cidadão

00.000.0000.2.979 – Fortalecimentos das Ações de Cadastramentos dos usuários do SUS

Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e valor:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixa – Pessoal Civil - R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 70.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4.652 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 249.977,56 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 249.977,56 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), referente a Transferência Fundo a Fundo do Ministério da Saúde, visando o fortalecimento das ações de cadastramentos dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde
00.301 – Atenção Básica
00.000.2014 – Saúde como Prioridade – respeito ao cidadão
00.000.0000.2.979 – Fortalecimentos das Ações de Cadastramentos dos usuários do SUS

Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e valor:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixa – Pessoal Civil - R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 70.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

4.4.90.52.00 – Equipamentos Mat. Permanente - R\$ 79.977,56

Fonte de Recurso – 120 – BLATB

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão da Transferência Fundo a Fundo do Ministério da Saúde, visando o fortalecimento das ações de cadastramentos dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.


Josimar Sales Maia
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4.653 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.740,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 21.740,00 (vinte e um mil e setecentos e quarenta reais) de acordo com Resolução SES nº 1926 de 31 de outubro de 2019, com recursos financeiros do COFI-PS – Aquisição de Equipamentos para os programas de DST/AIDS, SIFILIS e HEPATITES VIRALIS no Município.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde
00.305 - Vigilância Epidemiológica
00.000.2014 – Saúde como Prioridade – respeito ao cidadão
00.000.0000.2.976 – Aquisição de Equipamentos para programas IST/AIDS

Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e valor:

4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente - R\$ 21.740,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

Fonte de Recurso – 063 – Cofinanciamento

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão dos repasses através da Secretaria de Estado da Saúde conforme Resolução SES 1926 de 31 de outubro de 2019.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.


Josimar Sales Maia
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4.654 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 130.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) de acordo com Resolução SES nº 1928 de 31 de outubro de 2019, com recursos financeiros do COFI-VS - Aquisição de Equipamentos para os programas de Vigilância em Saúde, para fortalecimento das ações de controle de Arboviroses transmitidas pelo Aedes Aegypti, Dengue, Zika e Chikungunya, no Município.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

00.305 – Vigilância Epidemiológica

00.000.2014 – Saúde como Prioridade – respeito ao cidadão

00.000.0000.2.978 – Aquisição de Equipamentos para Controle das

ARBOVIROSES

Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e valor:

4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente R\$ 130.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

Fonte de Recurso – 063 – Cofinanciamento

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo de acordo com a Resolução SES nº 1928 de 31 de outubro de 2019, com recursos financeiros do COFI-VS – Aquisição de Equipamentos para os programas de Vigilância em Saúde, para fortalecimento das ações de controle de Arboviroses transmitidas pelo Aedes Aegypti, Dengue, Zika e Chikungunya, no Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4.655 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 111.162,80 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 111.162,80 (cento e onze mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos) de acordo com Resolução SES nº 1925 de 31 de outubro de 2019, com recursos financeiros do COFI-PS – DANT, componente de Prevenção, Controle e Agravos de Doenças Não Transmissíveis.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

00.305 – Vigilância Epidemiológica

00.000.2014 – Saúde como Prioridade – respeito ao cidadão

00.000.0000.2.975 – DANT – Doenças de Agravos Não Transmissíveis

Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e valor:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 11.162,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente R\$ 80.000,00

Fonte de Recurso – 063 – Cofinanciamento

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão dos repasses através da Secretaria de Estado da Saúde conforme Resolução SES nº 1925 de 31 de outubro de 2019.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4.656 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 41.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) de acordo com Resolução SES nº 1927 de 31 de outubro de 2019, destinados a aquisição de equipamentos para os programas municipais de imunização.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

00.305 – Vigilância Epidemiológica

00.000.2014 – Saúde como Prioridade – respeito ao cidadão

00.000.0000.2.977 – Aquisição de Equipamentos para programas Imunização

Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e valor:

4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente R\$ 41.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

Fonte de Recurso – 063 – Cofinanciamento

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão dos repasses através da Secretaria de Estado da Saúde conforme Resolução SES nº 1927 de 31 de outubro de 2019.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4658 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a realização de sessão de cinema adaptada a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com Transtorno de Processamento Sensorial e suas famílias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Deverão ser realizadas em todas as salas de cinema, no mínimo uma vez por mês, sessões destinadas a crianças e a adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com alterações sensoriais e suas famílias.

§ 1º - A previsão do *caput* não se aplica às salas que estejam desativadas provisória ou permanentemente.

§ 2º - Durante tais sessões, não será exibida publicidade comercial, as luzes deverão estar levemente acesas e o volume de som será reduzido.

§ 3º - As previsões contidas nesta Lei não afetam a política de preços e ingressos adotada em cada sala de cinema.

§ 4º - Nas sessões de que trata o *caput*, não haverá vedação à livre circulação pelo interior da sala, bem como entrada e saída durante a exibição.

§ 5º - Nas sessões de que trata o *caput*, os assentos não serão necessariamente numerados.

§ 6º - Os filmes a serem exibidos nas sessões de que trata o *caput* serão apropriados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e com alterações sensoriais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

Art. 2º - As sessões deverão ser identificadas com o símbolo mundial do Espectro Autista, que será afixado na entrada da sala de exibição.

Art. 3º - O descumprimento do estabelecido na presente Lei sujeitará o infrator, conforme o caso, sem prejuízo as demais sanções de natureza civil ou penal, as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - após a advertência, na hipótese de reiteração do descumprimento, multa referente ao valor de cinco (05) UFMTR;

III - em caso de reincidência, multa referente ao valor de dez (10) UFMTR;

IV - interdição do estabelecimento.

Art. 4º - Fica o estabelecimento obrigado a conceder a gratuidade de até 04 (quatro) voluntários para auxiliar nos cuidados das pessoas com TEA e Transtorno de Processamento Sensorial e suas famílias, durante as exibições das sessões.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia
Prefeito

Autoria: Vereador Juares de Souza Pereira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4.659 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Denomina logradouro público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada **SERVIDÃO VITÓRIA DE MENEZES**, o logradouro com início na Rua Santa Efigênia, medindo 50,00 metros de comprimento e 4,00 metros de largura, localizada no Bairro Pilões.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia
Prefeito

Autoria: Vereador Rogério Camarinho Tavares



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4.660 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Altera o artigo 2º da Lei nº 3.769/2012 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETOU, O PREFEITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO §2º DO ART. 122 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, SANCIONOU, E EU, VEREADOR ROGÉRIO CAMARINHO TAVARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, COM BASE NO §7º DO ART. 122 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 3.769, de 17 de dezembro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O horário exclusivo de carga e descarga no Município será de segunda a sexta-feira das 8h (oito horas) às 17h (dezesete horas) e aos sábados das 8h (oito horas) às 13h (treze horas)."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rogério Camarinho Tavares
Presidente

Autoria: Vereador Rafael Brasiel Rinaldi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4661 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica do Município.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

00.08 – Assistência Social

00.00.244 – Assistência Comunitária

00.00.000.2021 – Gestão de Políticas Integradas em Assistência Social

00.000.0000.2980 – Custeio da Rede de Proteção Social Básica – SIGTV

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 150.000,00

Fonte 209 Emenda – 201832680014 – Deputada Federal Maria Laura Carneiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão da programação nº 330600820180003 do Ministério do Desenvolvimento Social/ Secretaria Nacional de Assistência Social, referente a emenda de número 201832680014 de autoria da deputada federal Maria Laura Carneiro, função programática 0824420372B300001, GND3 – Custeio.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a inclusão no PPA 2018/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4662 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a revisão salarial dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Três Rios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica determinada a revisão do salário base dos servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Município de Três Rios com a aplicação dos seguintes índices:

I - Quanto ao magistério, serão aplicados os índices abaixo, não cumulativos, tendo por base o salário do mês de abril de 2020:

- a) Maio: 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento);
- b) Junho: 6,57% (seis inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento);
- c) Julho: 8,66% (oito inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)
- d) Agosto: 10,75% (dez inteiros e setenta e cinco centésimos por cento);
- e) Setembro: 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento).

II - Quanto às demais categorias será aplicado o índice de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), a partir de 01 de maio de 2020, tendo por base o salário do mês de abril de 2020.

Parágrafo Único - Além da revisão acima determinada, fica corrigido o valor do vale alimentação para R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

Art. 2º - Fica determinada a revisão salarial com a aplicação do índice de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), referente ao INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2020, sobre os vencimentos dos funcionários da Autarquia Municipal SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS.

§ 1º - Além da revisão acima o vale alimentação sofrerá reajuste de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a partir de 01 de janeiro de 2020.

§ 2º - As diferenças correspondentes aos meses de janeiro e fevereiro serão pagas em duas parcelas iguais nos meses de abril e maio de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Josimar Sales Maia
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4663 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.751.729,51 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 10.751.729,51 (dez milhões, setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), destinados à obras e aquisição de equipamentos para as unidades municipais básicas, de média e alta complexidade de saúde.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 - Saúde	
10.301 - Atenção Básica	
10.301.2014 - Saúde como Prioridade - Respeito ao Cidadão	
10.301.2014.1810 - Termo de Cooperação Técnica ATB	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações -	R\$ 6.978.223,61
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente -	R\$ 1.500.710,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

Fonte de Recurso: 063 - Co-financiamento

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.2014 - Saúde como Prioridade - Respeito ao Cidadão

10.302.2014.1811 - Termo de Cooperação Técnica MAC

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 2.272.795,90

Fonte de Recurso: 063 - Co-financiamento

Parágrafo Único - Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão do Termo de Cooperação Técnica que estabelece a mútua cooperação entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Três Rios para realização de obras e aquisição de equipamentos para as unidades municipais básicas, de média e alta complexidade de saúde.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a inclusão no PPA 2018/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 164/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimento financeiro no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender às despesas da Secretaria de Educação, referente a III FEATRI - Feira de Educação e Artes de Três Rios, que acontecerá no período de 15 a 19 abril de 2020 das 08 às 22h, na Praça São Sebastião, e fique sob a responsabilidade da servidora **ANDRÉA STEFANI MONTES**, matrícula 112.278, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 28 de fevereiro de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 165/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ROSANE APARECIDA FURTADO RODRIGUES**, Monitor de Creche, matrícula 111.2367, produzindo efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 28 de fevereiro de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 166/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ANA CLAUDIA DOS SANTOS FONSECA MARQUES**, Monitor de Creche, matrícula 111.1020, produzindo efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 28 de fevereiro de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 167/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **GUIOMAR DE FATIMA VALENTIM AZEVEDO**, Professor, matrícula 112.266, produzindo efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 28 de fevereiro de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

Portaria nº. 168/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA a Portaria nº. 005/2007/GP que concedeu aposentadoria a **JANE MACHADO DA COSTA**, matrícula 112.756, Professora . II . nível C , e **REFIXA**, os seus proventos em conformidade com o parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei nº 10.887/04, bem como na forma determinada pela Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos a partir de 29/03/2012, em parcela única mensal de R\$ 429,77 (quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), conforme determina **VOTO DO TCE-RJ**, inciso III, alíneas a, b e c da pag. 96 a 105 do Processo nº. 230.770-5/2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 03 de março de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

Portaria nº. 169/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º -DESIGNAR, ELISA HELENA MARIA GOMES, Subsecretário de Administração e Recursos Humanos, nomeado pela Portaria nº 090/2019/GP, para **responder interinamente** pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Três Rios, no período de 04 de março de 2020 a 02 de abril de 2020, em que o titular da pasta **DIÓGENES PEDRO BORSATO DOS SANTOS**, estará impedido em virtude de férias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 03 de março de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

Portaria nº. 170/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **VITAL MOREIRA GOMES**, do cargo em comissão de Subsecretário de Meio Ambiente e Agricultura, DAS-4E, produzindo efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 03 de março de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

Portaria nº. 171/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **DAGOBERTO DE PAULA MACEDO**, do cargo em comissão de Coordenador de Meio Ambiente, DAS-4, produzindo efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 03 de março de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 172/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, ALESSANDRO AFONSO SOARES, do cargo em comissão de Subsecretário Transportes, DAS-4E, produzindo efeitos a partir de 02 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 03 de março de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº.173/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Decreto nº. 6240, de 02 de março de 2020, PAULA GERALDO FERREIRA, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir de 02 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 03 de março de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº.174/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Lei 3786, de 17 de janeiro de 2013, ROMULLO DE ALMEIDA CORREA, para o cargo em comissão de Subsecretário de Transportes, DAS-4E, da Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir de 02 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 03 de março de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 175/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA, a partir de 29 de abril de 2020, por até 12 (doze) meses, a cessão à Câmara dos Deputados, sem ônus para o Município, do servidor William Pimentel Júnior, matrícula nº. 111.1584, para o exercício do cargo em comissão de Secretário Parlamentar no Gabinete do Deputado Vinícius Farah, CD-CC-SP-25, de acordo com o Processo Administrativo nº 2042/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 03/03/2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº.176/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Decreto nº. 5240, de 02 de março de 2020, **ALESSANDRO AFONSO SOARES**, para o cargo em comissão de Subsecretário de Serviços Públicos, DAS-4E, da Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir de 02 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 03 de março de 2020.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 177/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimimento financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender pequenas despesas da Secretaria de Governo e Planejamento e fique sob a responsabilidade do servidor **OROZIMBO BOIN**, Coordenador de Gabinete, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 03 de março de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 178/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **SOFIA JOSINETE MORAES DE CARVALHO**, do cargo em comissão de Assessor Administrativo da Saúde, DAS-3.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 04 de março de 2020.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 179/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA, a Portaria nº. 144/2020/GP para que dela conste a seguinte redação:

CANCELAR a Função Gratificada **FG-04**, do servidor **ANA APARECIDA CERQUEIRA DE MELO**, Professor I, matrícula 112.280, da função de Diretor do J.I.M. Violeta Silveira, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 04 de março de 2020.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 180/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 04 de março de 2020.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 181/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 04 de março de 2020.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº 182/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 01 de março de 2020, o regime de horário integral de **ROSA MARIA BARBOSA GARCIA**, matrícula nº. 112.1195, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10/03/2020.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº 183/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 01 de março de 2020, o regime de horário integral de **NATALIA CONDÉ CLEVELAND**, matrícula nº. 112.1447, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10/03/2020.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº 184/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 01 de março de 2020, o regime de horário integral de **VALÉRIA LAZARINI LOPES**, matrícula nº. 112.1381, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10/03/2020.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº 185/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 09 de março de 2020, o regime de horário integral de **CLAÚDIA MARIA VIEIRA**, matrícula nº. 112.425, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10/03/2020.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº 186/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 04 de março de 2020, o regime de horário integral de **RODRIGO MAGALHÃES SILVA**, matrícula nº. 112.1206, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10/03/2020.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº 187/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 04 de março de 2020, o regime de horário integral de **RITA DE CÁSSIA DE ALMEIDA TEPEDINO**, matrícula nº. 112.1358, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10/03/2020.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº 188/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 04 de março de 2020, o regime de horário integral de ELIANA MARIA NEVES, matrícula nº. 112.1123, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10/03/2020.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº 189/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 04 de março de 2020, o regime de horário integral de SÉRGIO DAMIÃO DE A. MONTEIRO, matrícula nº. 112.783, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10/03/2020.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº 190/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 09 de março de 2020, o regime de horário integral de ANDREIA FORTES SOARES, matrícula nº. 112.766, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10/03/2020.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº 191/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 03 de março de 2020, o regime de horário integral de JANAINA LÚCIA SILVA DE A. RICARDO, matrícula nº. 114.274, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10/03/2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 193/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

COLOCA, a partir de 09 de março de 2020, a servidora **MAGDA HELENA SILVA BASTOS**, Professora, matrícula 112.1033, sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1.385 de 23 de dezembro de 1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10 de março de 2020.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº 192/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 03 de março de 2020, o regime de horário integral de **ROZILMA SATYRO F. FERREIRA**, matrícula nº. 114.078, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10/03/2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 194/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

COLOCA, a partir de 09 de março de 2020, a servidora **TÁLIDA FERREIRA DA S. ROSA**, Professora, matrícula 112.1074, sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1.385 de 23 de dezembro de 1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10 de março de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 195/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

COLOCA, a partir de 04 de março de 2020, o servidor **JADIR ANTONIO MATIOLI**, Professor, matrícula 112.790, sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1.385 de 23 de dezembro de 1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10 de março de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 196/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

COLOCA, a partir de 09 de março de 2020, o servidor ALEXANDRE ELMOR MOOR, Professor, matrícula 112.758, sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1.385 de 23 de dezembro de 1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10 de março de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 197/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

COLOCA, a partir de 03 de março de 2020, a servidora MARCINELI MASSABANE GUIMARÃES, Cozinheira, matrícula 114.141, sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1.385 de 23 de dezembro de 1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10 de março de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 198/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

COLOCA, a partir de 04 de março de 2020, a servidora SANDRA HELENA SILVA DE BRITO, Cozinheira, matrícula 114.289, sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1.385 de 23 de dezembro de 1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10 de março de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 199/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

COLOCA, a partir de 02 de março de 2020, a servidora MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA, Professor, matrícula 112.1242, sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1.385 de 23 de dezembro de 1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10 de março de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 200/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

COLOCA, a partir de 02 de março de 2020, a servidora FABIANA FONSECA, Professor, matrícula 112.1369, sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1.385 de 23 de dezembro de 1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10 de março de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 201/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

COLOCA, a partir de 02 de março de 2020, a servidora WALESKA DE CARVALHO VALÉRIO, Professor, matrícula 112.1594, sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1.385 de 23 de dezembro de 1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10 de março de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 202/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

COLOCA, a partir de 02 de março de 2020, a servidora BIANCA TERRA DONATO, Professor, matrícula 112.1582, sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1.385 de 23 de dezembro de 1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10 de março de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 203/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

COLOCA, a partir de 02 de março de 2020, a servidora SIMONE GORNI GONÇALVES, Professor, matrícula 112.1676, sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1.385 de 23 de dezembro de 1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10 de março de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 204/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

COLOCA, a partir de 02 de março de 2020, a servidora CHAENE EBLEN ARGO GOMES, Professor, matrícula 112.1008, sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1.385 de 23 de dezembro de 1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10 de março de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 205/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

COLOCA, a partir de 02 de março de 2020, a servidora CLEONICE VIANA MEIRA, Professor, matrícula 112.1482, sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1.385 de 23 de dezembro de 1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10 de março de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 206/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

COLOCA, a partir de 02 de março de 2020, a servidora SILVANA DE FARIA PASCHOAL ARAÚJO, Professor, matrícula 112.1068, sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1.385 de 23 de dezembro de 1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10 de março de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 207/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

COLOCA, a partir de 02 de março de 2020, a servidora DENISE DE O. BARROS OLIVEIRA, Professor, matrícula 112.1510, sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1.385 de 23 de dezembro de 1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10 de março de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 208/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

COLOCA, a partir de 02 de março de 2020, a servidora ROSÂNGELA MARIA ROSA DA SILVA, Professor, matrícula 112.832, sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1.385 de 23 de dezembro de 1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10 de março de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 209/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

COLOCA, a partir de 02 de março de 2020, a servidora CAMILLA PECENE DE LIMA ANDRÉ, Professor, matrícula 112.1184, sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1.385 de 23 de dezembro de 1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10 de março de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 210/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

COLOCA, a partir de 02 de março de 2020, a servidora ALESSANDRA CRISTINA A. DE C. PIMENTEL, Professor, matrícula 112.1220, sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1.385 de 23 de dezembro de 1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10 de março de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 211/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

COLOCA, a partir de 02 de março de 2020, a servidora LETÍCIA FERREIRA DE ABREU, Professor, matrícula 112.1318, sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1.385 de 23 de dezembro de 1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10 de março de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 212/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **NILZA PASCHOAL DE MATOS**, Cozinheira, matrícula 114.063, produzindo efeitos a partir de 02 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 11 de março de 2020.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 213/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimento financeiro no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para atender às despesas com o Evento LXXVI Fórum Permanente de Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro, a realizar-se nos dias 20 a 22 de março de 2020, das 08:30 às 17:30h em São Pedro da Aldeia - RJ e fique sob a responsabilidade do servidor **LUCIO FLAVIO PORTO MAGELA**, matrícula 124.1861, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 11 de março de 2020.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 214/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimento financeiro no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para atender às despesas com o Evento LXXVI Fórum Permanente de Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro, a realizar-se nos dias 20 a 22 de março de 2020, das 08:30 às 17:30h em São Pedro da Aldeia - RJ e fique sob a responsabilidade do servidor **REIDINEIA ROCHA ZANARDI**, matrícula 111.2164, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 11 de março de 2020.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº.: 215/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 01 de janeiro de 2020, o regime de horário integral de **ÁLIDA ERIKA MORGADO DE CARVALHO**, matrícula nº. 112.955, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 11 de março de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

Portaria nº. 216/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

COLOCA, a partir de 06 de março de 2020, o servidor **JORGE LUIZ DE CASTRO**, Professor, matrícula 112.666, sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1.385 de 23 de dezembro de 1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 11 de março de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Portaria nº.: 217/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Decreto nº. 6245, de 11 de março de 2020, **ROBERTO DE MARCHI NICOLAU**, para o cargo em comissão de Assessor de Serviços Gerais, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 11 de março de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro,
Três Rios/RJ
Email.: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
(24) 2252-2650



RESOLUÇÃO 88/CMAS/2020

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação Estadual de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Rios – CMAS/TR em Assembleia Ordinária realizada aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às nove horas, na Casa dos Conselhos, sito à Rua Padre Conrado, nº 156, Centro – Três Rios/RJ, no uso de suas atribuições que são conferidas na legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar o Plano de Ação Estadual 2020.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Márcia de Moraes Calazan Barbosa
MÁRCIA DE MORAES CALAZAN BARBOSA,
Presidente do Conselho Municipal De
Assistência Social De Três Rios/RJ



**MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS**
PROMOÇÃO SOCIAL, IDOSO
E PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ofício Circular Interno nº 03/2020/SMPSIPcD

Três Rios, 18 de março de 2020.

**Assunto: NOTA 001/2020/SMPS.
ORIENTAÇÕES – COVID-19**

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 46.970 de 13 de março de 2020 e o Decreto municipal nº 2.699 de 16 de março de 2020 que dispõem sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19) e a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o que dispõem os DECRETOS MUNICIPAIS nºs. 6.257/2020 e 6.258/2020, que dispõem sobre medidas de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (2019-nCoV) e dá outras providências;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a Nota Técnica da Subsecretaria de Gestão do SUAS e Segurança Alimentar Frente ao Coronavírus 2019 (Covid-19);

CONSIDERANDO que esta secretaria atua com atendimento direto à população, acatando as orientações das autoridades de diminuição de circulação como forma de contenção do contágio, **fica decidido que:**

1 – DISPENSA E REGIME HOME OFFICE

Serão dispensados(as) das unidades e sede da SMPS:

1. Trabalhadores(as) do SUAS com idade igual ou superior a 60 anos;
2. Trabalhadoras gestantes e lactantes;
3. Trabalhadores(as) com doenças ou sintomas reconhecidamente como de risco, tais como: diabetes, problemas cardíacos, respiratórios, renais, fumantes, que tem o pulmão mais prejudicado por causa do cigarro. A liberação será mediante apresentação de comprovante médico ou documento equivalente a ser encaminhado para o Setor de Recursos Humanos, por e-mail: seccsocial.rh@tresrios.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, IDOSO E PcD
Rua Doutor Antônio Carlos, 228 – Centro – Três Rios / RJ – CEP: 25.805-150
Tel: (24) 2255-6540 / 2255-1405 / 2252-2165
www.tresrios.rj.gov.br – e-mail: seccsocial@tresrios.rj.gov.br



Os trabalhadores enquadrados nos itens "1", "2" e "3", acima descritos deverão exercer suas funções laborais, preferencialmente, fora das instalações físicas do órgão de lotação, em trabalho remoto - regime home office - desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis;

II - FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS

As unidades mantidas em funcionamento com reorganização do trabalho são:

- a) Sede da Secretaria;
- b) Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);
- c) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- d) Setor de Cadastro Único / Bolsa Família;
- e) Equipe de Abordagem para População em Situação de Rua;
- f) Casa dos Conselhos;
- g) Conselho Tutelar.

As unidades funcionarão com suas atividades reorganizadas de acordo com as orientações e protocolos orientados pelas autoridades de saúde.

III - ATIVIDADES CANCELADAS

Serão canceladas/adiadas as seguintes atividades socioassistenciais:

- a) Atendimento particularizado em salas fechadas;
- b) Visita domiciliar;
- c) Encaminhamentos, ressalvados os casos urgentes;
- d) Grupos de famílias;
- e) Atividades comunitárias e coletivas;
- f) Ações no território;
- g) Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- h) atendimentos Liberdade Assistida (L.A.);
- i) Todas as comissões e reuniões ordinárias dos conselhos municipais;
- j) Visitas do Programa Criança Feliz;
- k) Com relação às atividades específicas do Cadastro Único / Bolsa Família, ficam igualmente canceladas:
 - k.1. As Visitas Técnicas, bem como, todas as outras atividades coletivas realizadas no equipamento;
 - k.2. Inclusão dos Beneficiários no Sistema de Cadastro Único, exceto para beneficiários do BPC e idosos com data limite de atualização até 30 de março de 2020;
 - k.3. Procedimentos de Atualização Cadastral, exceto para as famílias com data limite de atualização até 10 de abril de 2020, conforme planilha disponibilizada no

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, IDOSO E PCD
Rua Doutor Antônio Carlos, 228 - Centro - Três Rios / RJ - CEP: 25.805-150
Tel: (24) 2255-4540 / 2255-1495 / 2252-2166
www.tresrios.rj.gov.br - e-mail: secpsocial@tresrios.rj.gov.br



Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF) e após agendamento via telefone (24-2252-2005); e
k.4. Acompanhamento das condicionalidades da área da saúde (Pesagem dos Beneficiários) do Programa Bolsa Família.

Os(as) coordenadores(as) de unidades devem manter o contato com as equipes pois as mesmas serão convocadas a qualquer momento, inclusive se necessário para as ações de apoio à política de Saúde e política de Educação.

Ratificamos a importância de seguir as orientações disponibilizadas pelos Órgãos Oficiais e evitar aglomerações.

Estas orientações são válidas até o dia 31 de março de 2020 e outras notas poderão ser emitidas considerando os desdobramentos e as informações oficiais da saúde do município de Três Rios.

As demais dúvidas deverão ser dirigidas por e-mail a secpsocial@tresrios.rj.gov.br.


Elder de Mattos Ázara
Secretário de Promoção Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, IDOSO E PCD
Rua Doutor Antônio Carlos, 228 - Centro - Três Rios / RJ - CEP: 25.805-150
Tel: (24) 2255-4540 / 2255-1495 / 2252-2166
www.tresrios.rj.gov.br - e-mail: secpsocial@tresrios.rj.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

DECRETO Nº. 6257 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (2019-nCoV), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84, IV da CR/88 e do artigo 43, "g", combinado com o artigo 78, § 2º da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a expectativa da Secretaria Estadual de Saúde no aumento significativo do número de casos;

CONSIDERANDO os casos suspeitos no município de Três Rios;

CONSIDERANDO a previsão contida no §2º do art 5º c/c 6 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Estado do Rio de Janeiro, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "novo Coronavírus (2019 - nCoV)" responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019C - nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE ampliado) para o novo Coronavírus (2019-nCoV).

DECRETA:

Art. 1º: O presente Decreto dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas, no âmbito da Administração Pública do Município de Três Rios, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (2019-nCoV).

Art. 2º: Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo Coronavírus (2019-nCoV), poderão ser adotadas as seguintes medidas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - exames médicos;
- IV - testes laboratoriais;
- V - coleta de amostras clínicas;
- VI - vacinação e outras medidas profiláticas;
- VII - tratamentos médicos específicos;
- VIII - estudo ou investigação epidemiológica;
- IX - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
- X - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do novo Coronavírus (2019-nCoV);

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo Coronavírus (2019-nCoV).

§ 2º - A requisição administrativa, como hipótese de intervenção do Município de Três Rios na propriedade, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base na chamada "tabela SUS", quando for o caso, e terá suas condições e requisitos definidos em atos infra legais emanados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo certo, que seu período de vigência não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

internacional decorrente do novo Coronavírus (2019-nCoV), e envolverá, em especial:

- a) Hospital de Clínicas Nossa Senhora da Conceição e Clínica de Repouso de Três Rios, independentemente da celebração de contratos administrativos;
- b) profissionais da saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública.

Art. 3º: A adoção das medidas de que trata o artigo anterior deverá ser proporcional e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, combater a contaminação ou a propagação do novo Coronavírus (2019-nCoV), mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição da República e artigos 1º e 2º da Lei Estadual nº 5.427, de 01/04/2009.

Art. 4º: Na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá observar as hipóteses previstas nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, bem como, deverá instruir o processo com a devida justificativa e parecer do órgão de assessoria jurídica, na forma do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 5º: Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos no artigo 2º do presente Decreto, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas judiciais cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde deverá expedir recomendação e orientação para a implementação dos procedimentos previstos no artigo 1º do presente Decreto.

Art. 6º: A Secretaria Municipal de Saúde adotará o Plano Estadual de Resposta de Emergência ao novo Coronavírus (2019-nCoV) no âmbito do município, para conter a emergência de saúde pública provocada pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). O município, através da Secretaria Municipal de Saúde, terá até 07 (sete) dias para a confecção do Plano de Contingência para o enfrentamento do novo Coronavírus (2019-nCoV), após a edição do presente Decreto.

Art. 7º: Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 8º: Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas pela Prefeitura Municipal de Três Rios, com objetivo de conter a emergência do novo Coronavírus (2019-nCoV), nos limites previstos na Lei Orçamentária Anual, e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º: Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

DECRETO nº. 6258DE 15 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus(2019nCoV), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84, IV da CR/88 e do artigo 43, "g", combinado com o artigo 78, § 2º da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 6257 de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas, no âmbito da Administração Pública do Município de Três Rios, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde que no dia 11 de março de 2020, que declarou como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Três Rios;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus (2019-nCoV).

DECRETA

Art. 1º: O presente Decreto dispõe das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

Coronavírus, no âmbito do município de Três Rios, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º: De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), determino a suspensão, pelo prazo de 15 (quinze) dias, das seguintes atividades:

I - realização de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos, shows, feiras, eventos científicos, comícios, passeatas e afins;

II - atividades coletivas de cinema, teatro e afins;

III - visita a pacientes diagnosticados com o COVID-19, internados na rede pública ou privada de saúde;

IV - das aulas, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública e privada de ensino, inclusive nas unidades de ensino superior, sendo certo, que os Secretários Municipais de Educação e o de Saúde, deverão expedir em 48 (quarenta e oito horas) ato infralegal para regulamentar as medidas de que tratam o presente Decreto.

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.


Josimar Salles
Prefeito



CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Instituído pelas Leis Federal nº 8.069/90, municipal nº 4203/2015
Rua Padre Conrado, nº 156 - Centro Três Rios -
RJ CEP: 25804-080 Tel.: (24) 2255-1190
E-mail: conselhotutelar.trrj@gmail.com



Três Rios, 18 de março de 2020

Ofício nº 52/2020
Comunicação faz

A Secretária de Promoção Social
Elder de Mattos Ázara

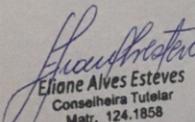
Cumprimentando-a servimos do presente para comunicar a decisão do colegiado diante da pandemia, seguindo os protocolos de controle e prevenção ao COVID-19 (corona vírus) estabelecidos pelas autoridades de saúde.

COMUNICADO

**FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE
TRÊS RIOS PARA O PERÍODO DE 15 DIAS**

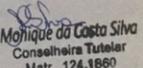
O Conselheiros Tutelares irão permanecer em suas residências, haverá todos os dias um conselheiro no plantão diário pelo celular (24) 992633001, os casos urgentes serão resolvidos pessoalmente pelo conselheiro plantonista se houver necessidade, haja visto que temos Conselheira diabética, outras que tem idosos e crianças em casa, este comunicado passa a vigorar a partir de 18/03/2020.

Atenciosamente,


Eliane Alves Esteves
Conselheira Tutelar
Matr. 124.1858

MARCIA BENTO
Conselheira Tutelar
Matr. 124.1754


Andreza da Cunha Santos
Conselheira Tutelar
Matr. 124.1857


Marliete da Costa Silva
Conselheira Tutelar
Matr. 124.1860


Lúcio Flávio Porto Magela
Conselheiro Tutelar
Matr. 124.1861



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

DECRETO Nº. 6270 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), e dá outras providências..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84, IV da CR/88 e do artigo 43, "g", combinado com o artigo 78, § 2º da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 6257 de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas, no âmbito da Administração Pública do Município de Três Rios, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde que no dia 11 de março de 2020, que declarou como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Três Rios;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus (2019-nCoV).

DECRETA:

Art. 1º: O presente Decreto dispõe das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

Coronavírus, no âmbito do município de Três Rios, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º: De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), determino a suspensão, pelo prazo de 15 (quinze) dias, das seguintes atividades:

I - realização de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos, shows, feiras, eventos científicos, comícios, passeatas e afins;

II - atividades coletivas de cinema, teatro e afins;

III - visita a pacientes diagnosticados com o COVID-19, internados na rede pública ou privada de saúde;

IV - das aulas, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública e privada de ensino, inclusive nas unidades de ensino superior, sendo certo, que os Secretários Municipais de Educação e o de Saúde, deverão expedir em 48 (quarenta e oito horas) ato infralegal para regulamentar as medidas de que tratam o presente Decreto.

V - Realização de cirurgias eletivas hospitalares realizadas em Três Rios, sejam elas via rede pública ou privada.

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação. Fica revogado o Decreto Municipal nº. 6258, de 15 de março de 2020.


Josimar Salles
Prefeito